



Valide aqui
este documento

FICHA Nº **01** CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº **8523**

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 05 de Julho de 1994

IMÓVEL: UMA CASA sob o número noventa e oito (98) do Bloco Cinquenta (50), anteriormente número hum (1) do Bloco 65 do Conjunto Residencial COSTA E SILVA - Bairro da Raiz, quarto distrito desta cidade, construída em alvenaria, tijolos, coberta de telhas de fibro cimento, dividindo-se internamente em sala, dois quartos, cozinha e área, mandada edificar pela proprietária em terreno próprio de forma retangular, medindo sete metros (7,00m) de frente, por catorze metros (14,00m) de fundos, linha de penetração, limitando-se: ao NORTE para onde faz frente, com a referida Travessa sem denominação; ao SUL - com uma Travessa, também sem denominação; a LESTE - com a casa número dois (2) do Bloco sessenta e cinco (65), com a qual tem meação na parede divisória, de propriedade de Dionísio Pereira de Souza; e, a OESTE - com a casa número dois (2) do Bloco sessenta e quatro (64), de propriedade de Renato Moraes Filho;

PROPRIETÁRIOS: VICENTE DE CASTRO ASSUNÇÃO, motorista, C.I.RG nº 58.341 SESEG-AM., e CIC nº 027.109.192-49, e sua esposa LUIZA MARIA DE SOUZA ASSUNÇÃO, do lar, C.I.RG nº 101.979-SESEG-AM., e CIC nº 291.139.702-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade;

REGISTRO ANTERIOR: nº 1.067, folhas 21/22 do livro 3-C - 3º Ofício.-
IDENTIFICAÇÃO FISCAL: nº

- R.1 - 8523 - COMPRA E VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda com Utilização dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento do Preço Total do Imóvel datado de 28 de junho de 1994, passado em 4 v'sas, uma das quais fica arquivada em Cartório, com caráter de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5049 de 29 de junho de 1966; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pelos TRANSMITENTES: VICENTE DE CASTRO ASSUNÇÃO, e sua esposa LUIZA MARIA DE SOUZA ASSUNÇÃO, acima qualificados, representados por sua bastante procuradora, TÂNIA MARA LIMA DA SILVA; aos ADQUIRENTES: EDVALDO JOSÉ LOPES MATOS, brasileiro, bancário, C.I.RG nº 488.223-SESEG-AM., e sua esposa MARIA OLIVEIRA MATOS, brasileira, portadora da C.I.RG nº 0472667-7-SESEG-AM., portadores do CIC nº 058.419.842-68, residentes nesta cidade; e como AGENTE FINANCEIRO: BEA-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, com sede nesta cidade à Rua Silva Ramos, nº 368, portador da Carta Patente nº 3306616/80, expedida pelo Banco Central do Brasil e Inscrito no CGC/MF sob o nº 04.768.396/0001-72, representado por seus Diretores, Presidente, Ozielas Monteiro Rodrigues e Diretor, Paulo Roberto Brandão Pimentel; pelo VALOR de CR\$17.200.000,00 (DEZESSETE MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), pagos com a utilização do FGTS. O imposto de transmissão o

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





FICHA Nº

01

CNM:004176.2.0008523-18

VERSO

MATRÍCULA Nº

8523

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

(transmissão) foi pago no Banco do Estado do Amazonas S/A., autenticação: BEA 00101 28.JUN.94 029. Prenotação nº 17.370, folhas 013 do livro 1-E.-

Em:05.07.94.- **Stanley Queiroz Fortes**
Oficial

FS.

R.2 -8523 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura lavrada aos 10 de agosto de 1994, no 2º Ofício de notas desta capital, no livro 1.210, folhas 148/149, pelo Tabelião, David Gomes David; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pelos TRANSMITENTES: EDVALDO JOSÉ LOPES MATOS, bancário, C.I.RG nº488.223 SSP-AM; e sua mulher MARIA DE OLIVEIRA MATOS, do lar, C.I RG nº0472667 7-SSP-AM, ambos brasileiros, portadores do CIC nº 058.419.842 68, residentes nesta cidade, representados por seu procurador bastante, Kleber dos Santos Diniz; à ADQUIRENTE: TANIA MARA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, bancária, portadora.. da C.I RG nº0623428-3- SSP AM, e CIC nº 416 534 402-87, residente nesta cidade; pelo VALOR de R\$4.363,63 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), avaliado pelo SETOR DO ITBI em R\$5.874,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). O imposto de transmissão foi pago no Banco do Estado do Amazonas S/A., autenticação : BEA 00107 01.AGO.94 192. Prenotação nº 18.805, folhas 213 do livro 1-E.-

Em:07.06.96.- **Stanley Queiroz Fortes**
Oficial

FS.

R.3 -8523 - COMPRA E VENDA: Nos termos da escritura lavrada aos 25 de Julho de 1996, no 2º Ofício de notas desta capital, no livro 1.267, folhas 089, pela Subtabela, Vânia M. David Barbosa; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pelos TRANSMITENTES: TANIA MARA LIMA DA SILVA, do lar, C.I.RG nº 0623428-3-SSP-AM., e CIC nº 416.534.402-87, e seu marido ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA, funcionário público municipal, C.I.RG nº 623.329-SSP-AM., e CIC nº 193.510 462-49, ambos brasileiros, residentes nesta cidade, na Rua 2, casa nº 98 Conjunto Costa e Silva - Bairro da Raiz; à ADQUIRENTE: CREUZA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I.RG nº 231.102-SSP-AM, e CIC nº 284.681.202-00, residente nesta cidade na Rua 2, casa 98 Conjunto Costa e Silva - Bairro da Raiz; pelo VALOR de R\$4.363,63 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS); avaliado pelo SETOR DO ITBI em R\$14.453,15 (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUINZE CENTAVOS). O imposto de transmissão foi pago no Banco do Estado do Amazonas S/A., autenticação: BEA 00107 25.JUL.96 078. Prenotação nº 18.894, folhas 228 do livro 1-E.

Em:29.07.96.-

Oficial:.

Stanley Queiroz Fortes

CONTINUA NA FICHA N.º

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>



Valide aqui
este documento

FICHA Nº **02** CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº **8523**

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, 27 de Agosto de 1996.

R.4 - 8523 - COMPRA E VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, passado nesta cidade, aos 26 de agosto de 1996, em 3 vias uma das quais fica arquivada em Cartório, com caráter de escritura pública, na forma do artigo. 61 e seus §§ da Lei nº 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29 de junho de 1966; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido pela TRANSMITENTE: CREUZA CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I.RG nº 231.102 -SSP-AM., e CIC nº 284.681.202-00, residente nesta cidade; à ADQUIRENTE: RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVEIRA, brasileira, solteira, industrial, C.I.RG sob o nº 1079849-8-SESEG-AM., e CIC nº 404.533.592-72, residente nesta cidade, na Rua Emilio Moreira, nº 800 - Centro; e como CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF., Instituição financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SETOR Bancário Sul, Quadra 3/4, lote nº 34, em Brasília - DF., inscrita no CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seus representantes, Francinete Araujo Stone Oliveira e Luiz Alberto da Silva; pelo VALOR de R\$27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo R\$24.885,00 referente ao valor do financiamento junto a CEF., e, o restante pago diretamente a transmitente, a título de sinal e princípio de pagamento. O imposto de transmissão foi pago na Caixa Economica Federal., autenticação: CEF021.942.23.AGO.96 003716.1515. Prenotação nº 18.946, folhas 236 do livro 1-E.- Em:27.08.96.-

Oficial: *Stanley Queiroz Fortes*

R.5 - 8523 - EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA: Pelo mesmo título supra (R.4 - 8523) consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi constituído em Primeira e Especial Hipoteca, pela ADQUIRENTE ora DEVEDORA: RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVEIRA, já qualificada; em favor da CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., acima qualificada; Mediante o FINANCIAMENTO.. R\$24.885,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para ser amortizados pelo Sistema de SISTEMA PES/SFA em 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26.09.96 no VALOR de R\$290,02; JUROS à taxa Nominal de 7,8000% correspondente a Taxa Efetiva de 8,0849% ao ano. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, atualizada de forma proporcional, com base no critério de ajuste Pro Rata definido em legislação, vigente à época do evento, acrescida dos juros remuneratórios, desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, incidirão juros moratórios à razão de 0,033% por dia de atraso; MULTA CONTRATUAL de 10% sobre o total da dívida, além dos honorários advocatícios e demais cominações legais. Para fins do artigo 818 do Código Civil, fica o imóvel avaliado pelo mesmo valor da venda.-

Em:27.08.96.- *Stanley Queiroz Fortes*

Oficial

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





FICHA Nº 02

02

CNPJ 004176.2.0008523-18

MATRÍCULA 8.585.23

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
este documento

AV.6 - 8.523 - **CESSÃO DE CREDITOS**: Nos termos: a) da Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS, passada na cidade de Brasília - DF, aos 24 de julho de 2003, Livro 2418-E, folha 001, Prot: 00162249, conforme Certidão datada de 25 de fevereiro de 2008, assinada pelo Escrevente, Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior; e, b) da Escritura Pública de Cessão de Créditos, passada na cidade de Brasília - DF., aos 24 de julho de 2003, no 1º Ofício de Notas de Brasília- DF, às folhas 001, do livro 2419-E, Prot: 00162250, conforme Certidão datada de 25 de fevereiro de 2008, assinada Escrevente, Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior, consta que; A CREDORA/INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, representada pelo seu Presidente, Jorge Eduardo Levi Mattoso; transfere à **UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, representada, pela Procuradora da Fazenda Nacional, Adriana Queiroz de Carvalho, a qual, transfere para a **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, empresa Pública vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília -DF., no Setor Bancário Sul, Q. 2, Bloco B, Lote 18, 1ª Sub loja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.527.335/0001-13, representada nos termos do inciso I, do artigo 10, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 3.848 de 26 de junho de 2001, publicado no DOU de 27 de junho de 2001, e alterado pelo Decreto nº 4.114, de 06 de fevereiro de 2002, por seu Diretor Presidente, Gilton Pacheco de Lacerda, todos os seus direitos creditícios decorrentes da Primeira e Especial Hipoteca, objeto do Registro R.5-8.523, em que é **ADQUIRENTE DEVEDORA: RITA DE CASSIA ALVES DA SILVEIRA**, já qualificada; pelo VALOR DA CESSÃO: R\$ 29.359,41 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos). Emolumentos:R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), Resolução 12/2005: R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos), Recibo nº 35.839, Lei nº 2.751/2002. Prenotação nº 59.577, folhas 47 do livro 1-N. Manaus, 12 de março de 2008.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.7 - 8.523 - **ARREMATAÇÃO**: Nos termos da Carta de Arrematação 8104320000012, datada de 20 de fevereiro de 2008, consta que: O imóvel objeto desta matrícula, foi **ARREMATADO** a favor da **EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18 - Edifício São Marcos em Brasília - Distrito Federal, instituição sob a forma de empresa pública federal, criada pela Medida Provisória nº 2.196-1, de 28 de junho de 2001, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.848 de 26 de junho de 2001, publicado no DOU, de 27 de junho de 2001, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, representada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759 de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.73 e decreto

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>

FICHA Nº
03

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523

STANLEY QUEIROZ FORTES
OFICIAL

4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

COMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

nº 66.303, de 06.03.70, alterado pelo Decreto Lei nº 1.259 de 19.12.73 e regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.851 de 27 de junho de 2001, publicado no DOU de 28 de junho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.882 de 08 de agosto de 2001, publicado no DOU de 09/08/2001, ambos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 200010470409, em 17/08/2001, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, com CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, que em nome do Credor Hipotecário, vem por meio da GITER, na pessoa da gerente de filial, Dirceclides Lira de Serra, para título e conservação de seus direitos. Comparecendo na referida Carta de Arrematação o BANCO BGN S/A. instituição financeira privada, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.558.456/0001-71, com sede à Rua Antonio Lumack do Monte, nº 96, S1/S2, Boa Viagem, Recife - estado de PE., autorizado a funcionar pela circular BACEN Nº 1832, de 31 de outubro de 1990 e da resolução BACEN nº 2.375, de 24 de abril de 1997, expedida pelo Banco Central do Brasil, representada por seu bastante procurador, assinado no final da Carta, na qualidade de Agente Fiduciário por delegação, do Decreto Lei nº 70 de 21 de novembro de 1966, parágrafo 1º, artigo 30 e resoluções de números RC-58/67, RC-24/68 e RD-08/70 na forma e sob as penas da Lei e para todos os fins legais e de direito faz saber, a todos a quem o conhecimento da carta pertencer: Que promoveu com base no referido Decreto-Lei nº 70/66 e regulamentações complementares por lhe ter sido pedida pela titular do crédito, a execução extrajudicial do Contrato objeto do registro retro, entre a Credora ora Arrematante, e **RITA DE CASSIA ALVES DA SILVEIRA**, já qualificada; na qualidade de Devedora, com garantia hipotecária do imóvel constante da Matrícula. Observadas as formas legais e regulamentares, inclusive as publicações devidas, o referido imóvel, por não ter sido paga a dívida que onerava, após ter sido levado à praça foi arrematado pelo **VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Avaliado pela Base de Cálculo da **SEMEF em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. O imposto de transmissão foi pago no Banco Brasileiro de Descontos S/A., autenticação: **BBD3711 118 683 160508C**. Emolumentos: R\$ 689,30 (seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), Resolução 12/2005: R\$ 68,93 (sessenta e oito reais e noventa e três centavos). Recibo 37.238. Lei Nº 2.751/2002. Prenotação nº 60.976, folhas 94 do Livro 1-N. Manaus, 16 de junho de 2008.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.8 - 8.523 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Pelo mesmo título objeto do registro R.7-8.523, fica **CANCELADA a PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, constante do registro R.5-8.523**, conforme consta da autorização expressa na própria Carta de Arrematação. Prenotação nº 60.976, folhas 94 do Livro 1-N. Manaus, 16 de junho de 2008.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.9- 8.523 - TÍTULO: MUDANÇA DE ENDEREÇO: Forma do Título: Certidão de Endereço Nº 0104-12, de 19 de dezembro de 2008, assinada pela Arq. Pollyana Andrade Maruoka, Coordenadora de Estruturação Urbana, Certificando na forma da Lei nº 370 de 13 de dezembro de 1996, 266 de 30 de novembro de 1994, 287 de 23 de maio de 1995 e 343 de 12 de junho de 1996, Processo nº 2008/796/824/01345, expedida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, apresentada junto com o Ofício nº 0272/2009/GICOTMN, de 03 de dezembro de 2009, em que solicita a

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital





Valide aqui
este documento

FICHA Nº

03V

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº

8.523

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Alteração de Endereço do imóvel constante da matrícula, valendo inicialmente ressaltar que não constou a Rua 2 desde que aqui foi matriculado o imóvel, porém verifica-se pela Certidão apresentada no quadro de Endereço Anterior Rua do Coqueiro (Antiga Rua 2), Nº 98, BLOCO 50 - CONJUNTO RESIDENCIAL COSTA E SILVA; **ENDEREÇO NOVO: RUA DO COQUEIRO, NÚMERO CENTO E DEZOITO (118) - CONJUNTO RESIDENCIAL COSTA E SILVA - BAIRRO DA RAIZ**, desta forma, fica alterado o endereço do imóvel como solicitado e certificado. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AB008894-45 - Protocolo 69087 - Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 14/12/2009 16:48:17 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNETJ: R\$12.20 - FUNDPAM: R\$6.10 - Código de segurança: 7BD0-4DDB-BF9B-B3A2 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 14 de dezembro de 2009.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.10 - 8.523 - TÍTULO: COMPRA E VENDA: Forma do Título: Nos termos da escritura de Compra e Venda, lavrada aos 24 de fevereiro de 2014, no 9º Tabelionato de Notas desta capital, no livro nº T-0098, folha nº 046/047, simultaneamente digitalizada e arquivada na serventia, consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi transferido, pela **TRANSMITENTE: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Lote 18 - 1ª Subloja - Edifício São Marcos - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.335/0001-13, representada por sua procuradora Daniela Novaes Paes Barreto; à **ADQUIRENTE: SOLANGE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, representante comercial, filha de Antonio Coutinho de Oliveira e Blandina Pereira de Oliveira, portadora da C.I. RG número 85.244/SSP-RR, e do CPF número 214.991.792-00, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua 02, nº98, Conjunto Costa e Silva - Bairro Raiz; **VALOR de R\$18.000,00** (dezoito mil reais), avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF em **R\$30.000,00** (trinta mil reais). O imposto de transmissão foi pago no Banco ITAÚ S/A, autenticação: 33605888406000004852 em 26/12/2013. **CONDIÇÕES E MAIS ESPECIFICAÇÕES**, não tem; **CERTIDÕES/DOI:** Constam na Escritura. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Nº AT263963-01 - Protocolo 90811 - Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 20/05/2014 16:59:55 - Emitido por Fátima da Cruz Santos - FUNETJ: R\$41.42 - FUNDPAM: R\$20.71 - FUNDPGE: R\$12.42 - FARPAM: R\$24.85 - Código de segurança: CCB-ABC8-B909-9639 - Consulte a autenticidade em www.seloam.com.br. Manaus, 20 de maio de 2014.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr

4^{Nº}

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

R.11 - 8.523 - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS: Forma do Título: Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 026217699, passada na cidade de São Paulo/SP, aos 31 de Julho de 2023, em 02 vias, uma das quais é digitalizada e arquivada na Serventia, consta que, o imóvel objeto desta Matrícula, foi constituído em Alienação Fiduciária, pelo(a,s) **EMITENTE(S)/FIDUCIANTE(S): SOLANGE OLIVEIRA MONTEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 214.991.792-00, endereço eletrônico: solmonteiro.repr@gmail.com, domiciliada e residente nesta cidade, na R do Coqueiro, nº 98, Raiz; Tendo como **CREDOR: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 34.337.707/0001-00, endereço eletrônico: fiscal@money.com.br, com sede na Avenida Paulista, nº 1765, 1º Andar, Conjunto 11, São Paulo-SP, CEP: 01.311-200; **Finalidade do Crédito:** Empréstimo com garantia real imobiliária (home equity); **CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** Valor do Principal (R\$): R\$214.745,73; Valor do IOF (R\$): R\$6.792,80; Tarifa de Cadastro (R\$): -; Valor Líquido do Crédito (R\$): R\$200.000,00; Seguro MIP (R\$): R\$3.553,95; Seguro DFI (R\$): R\$1.665,00; Cartório de Registro de Imóveis (R\$): R\$1.469,37; Custo de Avaliação do(s) Imóvel(is) (R\$): R\$1.264,61; Taxa Efetiva de Juros (a.m.): 1,41%; Taxa Efetiva de Juros (a.a.): 18,30%; Custo Efetivo Total (a.m.): 1,61%; Custo Efetivo Total (a.a.): 21,14%; Encargos financeiros: -; Percentual/Indexador: IPCA; Ano Base: 360 dias; Prazo para Amortização: meses); Juros Modalidade: (Pré-fixado); Periodicidade dos Juros: Diária, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; Data de Vencimento da CCB: 01/09/2033; Periodicidade da Atualização Monetária: Mensal, observado o disposto no item 1.6 abaixo; Índice de Atualização Monetária: IPCA; Número de Parcelas Mensais: 120; Vencimento da 1ª Parcela: 01/10/2023; Vencimento da Última Parcela: 01/09/2033; Praça de Pagamento: MANAUS-AM; **FORMA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS:** Boleto Bancário; **DADOS BANCÁRIOS DO EMITENTE:** Banco: 341 - TAÚ; Agência: 0071; Conta Corrente ou Pagamento: C/C: 51558-9; **VALOR VENAL:** R\$18.000,00; **VALOR DO IMÓVEL** (para fins de leilão extrajudicial, nos termos do item 2.20 e seguintes abaixo): R\$375.000,00; **LAUDO DE AVALIAÇÃO** (para fins de definição do Valor do Imóvel): ABNT NBR 14.653 Partes 1 e 2 Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM); **CRITÉRIOS PARA REVISÃO DO VALOR DO IMÓVEL:** Correção monetária por índice de preços (IPCA); **VALOR MÍNIMO DA GARANTIA** (para fins de reforço da Alienação Fiduciária, nos termos do item 2.11, descritos na Cédula): R\$279.169,45;

SEGUROS:**Seguro DFI - Danos Físicos ao imóvel**

Seguradora	Número da Apólice	Vigência
------------	-------------------	----------

CONTINUA NO VERSO



HA Nº

14V

VERSO

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº

8.523

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Zurich Brasil Seguros S/A CNPJ: 17.197.385/0001-21	05.65.9186115	31/07/2023 - 01/09/2033
---	---------------	-------------------------

Seguro MIP - Morte ou Invalidez Permanente

Seguradora	Número da Apólice	Vigência
Zurich Brasil Seguros S/A CNPJ: 17.197.385/0001-21	05.61.9186117	31/07/2023 - 01/09/2033

Ficando as partes obrigadas a cumprirem com todas as Cláusulas, parágrafos e condições descritas na própria Cédula. **PROTOCOLO Nº 140961/DATA DA APRESENTAÇÃO: 08/09/2023.** SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00417638UX0N3D33BL6T17 - Protocolo 140961 - Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 08/09/2023 10:06:29 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$270.72 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$90.24 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 08 de Setembro de 2023.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes Junior

Substituto Legal

AV.12 - 8.523 - TÍTULO: TERMO DE ENDOSSO: Forma do Título: Nos termos do **Termo de Endosso**, passado na Cidade de São Paulo, aos 13 de Setembro de 2023, apresentado em 02 vias, uma das quais fica digitalizada e arquivada na Serventia, a qual consta como: **ENDOSSANTE: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 34.337.707/0001-00, com sede na Avenida Paulista, nº 1765, 1º Andar, Conjunto 11, São Paulo-SP, CEP: 01.311-200; e como **ENDOSSATÁRIO: BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.410.271/0001-08, com sede na Trv. Marques de Santa Cruz, nº 32, Centro, Manaus/AM - CEP: 69005-90. **OBJETO DO ENDOSSO:** Cédula de Crédito Bancário nº 026217699 "CCB"); **EMITENTE: SOLANGE OLIVEIRA MONTEIRO**, já qualificada; **Data de Emissão: 31/07/2023; Data de Vencimento Final: 01/09/2033; Prazo de Amortização: 120 meses; GARANTIA REAL DA CCB: O imóvel objeto desta Matrícula; Fiduciante(s) (titular(es) do Bem Imóvel): SOLANGE OLIVEIRA MONTEIRO; 1) ENDOSSO:** O Endossante, por meio deste Termo de Endosso, endossa e transfere, sem qualquer tipo de coobrigação, a titularidade da CCB descrita no preâmbulo do instrumento, incluindo todos os seus direitos e obrigações para o **Endossatário. O Endossatário** passa a figurar na qualidade de **Credor**, nos termos da CCB, para todos os efeitos legais e jurídicos. O endosso da CCB, feito nos termos da

CONTINUA NA FICHA Nº

5^o

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

legislação cambiária brasileira, transfere ao Endossatário a CCB e: (i) todos os direitos acessórios, tais como juros remuneratórios, encargos moratórios, correção monetária, se houver, mesmo não sendo esta uma instituição financeira ou entidade a ela equiparada; (ii) todas as pretensões, ações e prerrogativas relativas à CCB; (iii) toda e qualquer garantia, real ou pessoal, que seja acessória e que garanta o pagamento da CCB. 2) **DECLARAÇÕES DO ENDOSSATÁRIO:** O Endossatário declara-se plenamente ciente (i) de todos os termos e condições da CCB objeto do endosso, especialmente no que concerne à inexistência da responsabilidade do Endossante pelo pagamento do título, caso o Emitente e/ou eventual(ais) Avalista(s) indicado(s) na CCB não o façam; (ii) não terá qualquer direito de eventualmente cobrar do Endossante quaisquer valores decorrentes da CCB, incluindo, mas não se limitando, o valor de principal e encargos. 3) **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:** 3.1 O Endossatário tem conhecimento de que o Endossante procedeu à análise de crédito e risco necessária para a realização da operação de crédito que resultou na emissão da CCB. 3.2 O Endossatário assume todos os riscos advindos do investimento na CCB, já que: (i) analisou os riscos envolvidos, (ii) tem conhecimento do teor da CCB e da operação que esta representa, e (iii) procedeu à análise de risco pertinente, tendo avaliado a operação representada pela CCB, sua garantia e as partes envolvidas. 4) **DISPOSIÇÕES GERAIS:** O Endossante e Endossatário declaram que celebram o presente instrumento de livre e espontânea vontade, sem que parem quaisquer dúvidas sobre a inexistência de vício de consentimento, na forma do Código Civil, art. 138 e seguintes, sendo de sua livre apreciação a decisão de aceitar os termos e condições ora descritos. 4.1 As partes expressamente declaram, também, que o teor deste instrumento reflete os entendimentos e acordos havidos entre elas sem qualquer interferência, sugestão ou imposição do Endossante, ou seja, o Endossatário decidiu celebrar o presente e passar a ser titular da CCB em sua condição atual por livre e espontânea vontade e ciente dos riscos envolvidos e após a análise de crédito segundo critérios seus, tendo sido esclarecido pelo Endossante de toda e qualquer dúvida que eventualmente tivesse. 4.2 O Endossante não responde pela solvência do Emitente ou do(s) eventual(ais) Avalista(s) indicados na CCB, já que o Endossante não é coobrigado e não há nada na CCB e no Termo de Endosso que impliquem coobrigação do Endossante. O Endossatário reconhece, em caráter irrevogável e irretratável, que não possui qualquer direito de ação contra o Endossante diante de eventual inadimplemento da CCB, especialmente no tocante ao pagamento e liquidação integral. 4.3 O Endossante não será árbitro em eventuais negociações, discussões, pleitos e/ou questionamentos do objeto deste instrumento, devendo o Endossatário, o Emitente e o(s) Avalista(s) se entenderem diretamente. 4.4 As partes se comprometem a praticar todo e qualquer ato que seja ou torne-se necessário

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV45>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





PHANº

- VERSO

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523Valide aqui
este documento**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

para que sejam atingidos os objetivos do instrumento, como titulares ou mandatários, em juízo ou fora dele, especialmente perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP — UTMV), se necessário. 5) **OBRIGAÇÕES DO ENDOSSANTE:** Como consequência do **Termo de Endosso**, o Endossante obriga-se em caráter irrevogável e irretratável a reconhecer o Endossatário, como legítimo e único credor da CCB. 6) **AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO DE IMÓVEIS - O Endossante e o Endossatário** desde já autorizam ao Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo registro da garantia real junto à Matrícula do Bem Imóvel, a realizar a devida averbação para constar o Endossatário como novo e exclusivo titular da garantia fiduciária. 7) **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Endossante e o Endossatário ficam desde já autorizados a prestar informações sobre o teor do **Termo de Endosso**, as partes ou a movimentação financeira para exercício de seus direitos, observadas as disposições legais aplicáveis, e nas hipóteses de recebimento de requisições oriundas da Receita Federal ou outros órgãos públicos, ofícios destinados à apuração de ilícito ou ainda por ordem judicial ou administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e Decreto nº 4.489, de 28 de novembro de 2002. 6.1 Este **Termo de Endosso** poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02 de 24 de agosto de 2001, conforme alterada. Nesse caso, **Endossante e Endossatário** reconhecem, para todos os fins, que sua assinatura é prova de sua concordância com este formato de contratação, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-02/2001. 6.2 Este **Termo de Endosso** é parte integrante e inseparável da CCB. 6.3 As partes elegem o foro eleito na CCB para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento. Ficando as partes obrigadas a cumprir com todas as cláusulas, parágrafos e condições contidas no Termo. **PROTOCOLO Nº 143258 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 05/01/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176Q0QR9TUOAJVBMB16 - Protocolo 143258 - Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 12/01/2024 10:27:09 - Emitido por Ivete Ramos e Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$39.75 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$13.25 - Consulte a autenticidade em idadao.portalseloam.com.br. Manaus, 12 de janeiro de 2024.**

Oficial

Mara de Fátima de Souza Flores
SUBSTITUTA LEGAL

AV.13 - 8.523 - TÍTULO: AVERBAÇÃO DA MORA: Forma do Título: Nos termos do Requerimento de Averbação da Mora, passado nesta Cidade, 27 de Novembro de

CONTINUA NA FICHA Nº

HA Nº
16

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523Valide aqui
este documentoQUEIROZ FORTES
OFICIAL**4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERALCOMARCA DE MANAUS
ESTADO DO AMAZONAS

2024, assinado digitalmente pela Drª Patrícia Cabral dos Anjos Soares de Souza - OAB/AM 17362 - CPF 015.704.092-50, representante da **CREDORA: BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - CNPJ: 35.410.271/0001-08; VALOR TOTAL DA DÍVIDA: R\$264.464,89** (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nos termos da Lei 9514/97, em face da mora da **DEVEDORA FIDUCIANTE: SOLANGE OLIVEIRA MONTEIRO - RG 85244 - CPF 214.991.792-00, Rua do Coqueiro, nº 98, Raiz, Manaus 69068-300 AM**, já qualificada, face à inadimplência do Contrato 026217699, onde existem 12 parcelas vencidas a partir de 13/12/2023 à 13/12/2024, diante da informação que o prazo para a purgação da mora encerrou sem manifestação da Devedora, ficando o documento simultaneamente digitalizado e arquivado na Serventia. **PROTOCOLO Nº 151369 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 29/11/2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176R0VNNK430XDEGQ17 - Protocolo 151369 - Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 13 - Data/Hora de utilização: 09/12/2024 11:00:07 - Emitido por Ivete Ramos de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$39.75 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$13.25 - Consulte a autenticidade em: cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 09 de Dezembro de 2024.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

R.14 - 8.523 - TÍTULO: CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Forma do Título: Nos termos da Lei nº 9.514/1997, o(a) **CREDOR(A): BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, já qualificada, representada por sua advogada, Patrícia Cabral dos Anjos Soares de Souza - OAB/AM 17362 - CPF 015.704.092-50, contida no Requerimento de Consolidação de Propriedade, passado na Cidade de Manaus/AM, aos 14 de Janeiro de 2025, consolida para si a propriedade do imóvel objeto desta Matrícula, em conformidade com a citada legislação e cláusulas da própria Cédula de Crédito, face à inadimplência do CONTRATO Nº 026217699, objeto do Registro R.11-8.523; Valor Declarado da Operação: R\$214.745,73 (duzentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Avaliado pela Base de Cálculo da SEMEF: R\$295.617,01 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e dezessete reais e um centavo). O Imposto de Transmissão: Foi pago no Banco Itaú S/A, no dia 15/01/2025, conforme Validação de Pagamento de ITBI 645/2025, anexa ao Requerimento, que ficam simultaneamente digitalizados e arquivados na Serventia. **D.O.I. Encaminhada pela Serventia PROTOCOLO Nº 152422 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 16/01/2025. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO**

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV45>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

do Brasil em um só lugar

ridigital



HA Nº

, VERSO

Valide aqui
este documento

CNM:004176.2.0008523-18

MATRÍCULA Nº
8.523**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº
REGIMV00417615UDWCM7IRGU2672 - Protocolo 152422 - Livro 2 - Nº 8523 -
Reg./Av. 14 - Data/Hora de utilização: 29/01/2025 08:45:41 - Emitido por Ivete Ramos
de Andrade Vieira - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$464.90 - FUNDPAM: R\$0.00 -
FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$154.97 - Consulte a autenticidade em
cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 29 de Janeiro de 2025.

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

AV.15 - 8.523 - TÍTULO: REALIZAÇÃO DE LEILÕES: Forma do Título: Nos
termos do Auto Negativo de 1º Leilão - (Lote 002), datado de 25 de Fevereiro de
2025, e do Auto Negativo de 2º Leilão (Lote 002), datado de 12 de Março de 2025,
ambos passado na Cidade de São Paulo, a Sra. Dora Plat, Leiloeira Oficial, inscrita na
JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj. 62 - Higienópolis, São
Paulo/SP, devidamente autorizada pela atual Credora Fiduciária: **BEMOL
SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA**, já qualificada, nos termos da Lei nº 9.514/97,
artigo 27 e parágrafos, foram realizados os Públicos Leilões, e que, aberto os
trabalhos do pregão ao público, não surgiram interessados na arrematação do bem
imóvel. Os documentos inicialmente citados foram encaminhados a Serventia pelo
Requerimento de Averbação de Leilão - Alienação Fiduciária, passado nesta Cidade de
Manaus, aos 14 de Março de 2025, da Bemol Serviços Financeiros Ltda, assinado
digitalmente por sua Advogada Patrícia Cabral dos Anjos Soares de Souza - OAB/AM -
17362. Os documentos citados ficam digitalizados e arquivados na Serventia.
**PROTOCOLO Nº 155350 - DATA DE APRESENTAÇÃO: 08/05/2025. SELO
ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS - Nº REGIMV004176LQFT8ADY4C751010 - Protocolo 155350 -
Livro 2 - Nº 8523 - Reg./Av. 15 - Data/Hora de utilização: 13/05/2025 15:45:01 -
Emitido por Jose Gabriel Cruz da Costa - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$45.93 -
FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$30.62 -
Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. Manaus, 13 de Maio de 2025.**

Oficial

Stanley Queiroz Fortes

certidão Narrativa/Inteiro Teor extraída de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei 6015/73. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT004176FZX4SDF3F8G3O40 - Pedido: 159782 - Data/Hora de utilização: 26/05/2025 16:47:02 - Emitido por Maria Rejane das
Chagas Bezerra - FUNETJ: R\$14.33 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$4.78 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.
referido é verdade e dou fê. Manaus, 26 de maio de 2025.

Oficial



CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VCDTG-RJD5T-A5UST-MHV4S>Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital